

PORTARIA Nº 01/16

Estabelece as atribuições dos Defensores Públicos da comarca de Sabará.

O Coordenador da Defensoria Pública de Sabará, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, da LCE nº 65/03 resolve:

Art. 1º. Os processos penais, de execução penal, do Jesp Criminal, de atos infracionais, as audiências, os atendimentos dos indiciados, dos acusados, dos sentenciados, dos representados, e de seus familiares, as defesas em plenário do tribunal do júri, serão distribuídos entre os defensores criminais da comarca de Sabará pelo número par ou ímpar anterior ao dígito, cabendo ao Defensor Augusto Verdson Barroso Dayrell, MADEP 0646, os de número par anterior ao dígito, e ao Defensor Leonardo Carvalho Carreira, MADEP-473, os de número ímpar anterior ao dígito.

§1º. Adota-se para fins deste artigo a numeração utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

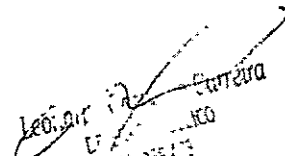
§2º. Os processos distribuídos por dependência são de atribuição do defensor responsável pelo processo principal.

Art. 2º. As comunicações de flagrante e os ofícios oriundos do Presídio de Sabará serão distribuídos entre os defensores criminais de Sabará seguindo o critério disposto no caput do artigo 1º desta portaria.

§1º. As comunicações de prisão em flagrante e os ofícios oriundos do Presídio de Sabará serão imediatamente escriturados em livro próprio e numerados segundo a ordem de recebimento, e em seguida distribuídos aos defensores.

§2º. As atribuições do defensor para a comunicação de flagrante cessam imediatamente com a distribuição do processo principal, devendo ser redistribuído ao defensor criminal, segundo os critérios estabelecidos no caput do artigo 1º desta portaria.


AUGUSTO VERDSON BARROSO DAYRELL
MADEP 0646



LEONARDO CARVALHO CARREIRA
MADEP 473

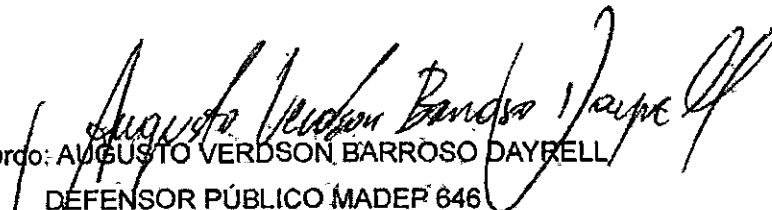
Art. 3º. Os processos de natureza diversa da criminal sob a responsabilidade da Defensoria Pública de Sabará para acompanhamento, manifestação, audiência e atendimento das partes, em andamento até 06 de junho de 2014, serão distribuídos entre os defensores criminais da comarca de Sabará pelo número par ou ímpar anterior ao dígito, cabendo ao Defensor Augusto Verdson Barroso Dayrell, MADEP 0646, os de número par anterior ao dígito, e ao Defensor Leonardo Carvalho Carreira, MADEP 473, os de número ímpar anterior ao dígito, os distribuídos após esta data ficarão sob a responsabilidade do defensor que propôs a ação voluntariamente.

Art. 4. As questões omissas serão discutidas e resolvidas pelos Defensores Públicos de Sabará, lavrando-se a respectiva ata, em livro próprio.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor no dia 21 de março de 2016.

Sabará, 17 de março de 2016.


LEONARDO CARVALHO CARREIRA
DEFENSOR PÚBLICO MADEP 473
COORDENADOR LOCAL


De acordo: AUGUSTO VERDSON BARROSO DAYRELL
DEFENSOR PÚBLICO MADEP 646